

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
RISCOS DO PROJETO		
Erros ou omissões nos projetos básico e executivo elaborados pela CONCESSIONÁRIA	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
Mudanças nos projetos a pedido do PODER CONCEDENTE que acarretem aumento de custos ou despesas não previstas inicialmente	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos
Falhas na execução das obras concernentes ao objeto da CONCESSÃO	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO		
<p>Atraso na entrega de BENS REVERSÍVEIS pelo PODER CONCEDENTE</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos
<p>Atraso na entrega das áreas no interior das CMRs para a implantação dos galpões de triagem manual e das unidades de compostagem aeróbia ou alteração do(s) local(is) da(s) CMR(s)</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos
<p>Atraso na adoção das providências de responsabilidade dos MUNICÍPIOS relativas à desapropriações, instituição de servidões administrativas, estabelecimento de limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à execução do objeto do CONTRATO</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
<p>Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, em razão de fatos ou atos a ela imputáveis</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução da garantia de execução do CONTRATO • Aplicação de sanções contratuais
<p>Prejuízos decorrentes de eventual paralisação da prestação dos serviços, por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
<p>Danos comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA aos imóveis vizinhos à execução das obras concernentes ao objeto da CONCESSÃO, de acordo com limites e critérios definidos no CONTRATO</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
<p>Roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos BENS REVERSÍVEIS ou nos próprios bens da CONCESSIONÁRIA, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de seguros contratados • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
<p>Roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos bens e equipamentos existentes nas CMRs e nos GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL, exceto aqueles de propriedade da CONCESSIONÁRIA</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro • Reparação do prejuízo pelo PODER CONCEDENTE
<p>Responsabilidade civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, com exceção de obrigações e passivos atribuídos ao PODER CONCEDENTE</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados • Execução da garantia de execução, se for o caso

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de sanções contratuais, se for o caso
<p>Passivos e prejuízos, relacionados à prestação dos SERVIÇOS, decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou originados antes da DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos
<p>Descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, à inobservância dos prazos que lhe sejam aplicáveis, previstos no CONTRATO e/ou na legislação vigente</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos
<p>Vícios ocultos nas CMRs e em eventuais BENS REVERSÍVEIS, assim considerados aqueles não apontados no inventário apresentado pelo PODER CONCEDENTE e que não puderem ter sido identificados pela CONCESSIONÁRIA, por motivos não imputáveis a ela, quando do seu recebimento</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
Variação de até 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, da demanda projetada dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS gerados por ano, em relação à quantidade estimada por tonelada/ano no CADERNO DE ENCARGOS	PRIVADO E PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando for o caso, de acordo com as regras de compartilhamento
RISCOS FINANCEIROS		
Não obtenção do retorno econômico previsto pelo privado	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Variação dos custos de insumos operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Variação dos custos e da produtividade da mão de obra empregada pela CONCESSIONÁRIA na consecução das atividades objeto da CONCESSÃO	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Custos diretos e indiretos relacionados a invasões de imóveis (com exceção das CMRs e dos GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL) que tenham sido disponibilizados livres e	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
desembaraçados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA		
Obtenção de financiamentos pela CONCESSIONÁRIA	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para a realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda, após a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
Aumento superior a 15% (quinze por cento) do número de USUÁRIOS sujeitos ao pagamento de tarifa social ou isentos do pagamento de TARIFAS, em relação ao projetado no TERMO DE REFERÊNCIA	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando for o caso, de acordo com as regras de compartilhamento

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
Inadimplência superior a 15% (quinze por cento) dos USUÁRIOS quanto ao pagamento das TARIFAS	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
Inadimplência dos USUÁRIOS PÚBLICOS	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que não implique aumento das TARIFAS dos USUÁRIOS
Variação na taxa de câmbio	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
RISCOS AMBIENTAIS E REGULATÓRIOS		
Embargo do empreendimento, novos custos, necessidade de alteração dos projetos e/ou emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes em razão da não observância da legislação ambiental vigente	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados
Não observância das diretrizes ambientais constantes do EDITAL ou alteração das concepções, projetos ou especificações por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA, que implique emissão de nova(s) licença(s)	PRIVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Execução de seguros contratados

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
<p>Demora por parte dos órgãos públicos competentes em conceder as licenças ambientais requeridas em tempo hábil pela CONCESSIONÁRIA, desde que cumpridas todas as exigências</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Repactuação das metas e prazos
<p>Responsabilidade ambiental sobre os passivos ambientais já existentes ou originados em data anterior à DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, ainda que verificados ou conhecidos após tal data, bem como pelas condicionantes, remediações, compensações ou quaisquer outros compromissos ambientais de responsabilidade dos MUNICÍPIOS</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
<p>Responsabilidade pelos danos ambientais comprovadamente decorrentes das obras de implantação da CONCESSÃO</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regularização pela CONCESSIONÁRIA, sem reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Execução de seguros contratados • Execução da garantia de execução • Aplicação de sanções contratuais
Impactos decorrentes de descobertas arqueológicas	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO • Revisão dos prazos previstos no CONTRATO, incluindo as metas e os INDICADORES DE DESEMPENHO
RISCOS JURÍDICOS		
Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
Modificação unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
Ocorrência de fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas, bem como de fatos	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
<p>considerados como de caso fortuito e de força maior que não possam ser objeto de cobertura aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro há pelo menos 2 (dois) anos anteriores à época da ocorrência do evento, até o limite de apólices comercialmente aceitáveis e oferecidas por pelo menos duas empresas do ramo, com exceção dos riscos seguráveis</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Revisão dos prazos previstos no CONTRATO, incluindo as metas • Extinção da CONCESSÃO
<p>Greve e dissídio coletivo de empregados da CONCESSIONÁRIA e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais e serviços da CONCESSIONÁRIA</p>	<p>PRIVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
<p>Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos serviços, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO

MINUTA

RISCO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
<p>Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de cobrar as TARIFAS ou de reajustá-las de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa a tal decisão</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
<p>Descumprimento ou rescisão de convênio entre a CONCESSIONÁRIA e as ENTIDADES MUNICIPAIS e/ou entre a CONCESSIONÁRIA e a CAGECE para a gestão comercial compartilhada, que afete a cobrança das TARIFAS devidas à CONCESSIONÁRIA</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
<p>Inclusão, retirada ou exclusão de qualquer MUNICÍPIO do CGIRS-CARIRI</p>	<p>PÚBLICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO